

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 35/2025 PREGÃO ELETRONICO NR. 19/2025 Legislação: Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.		
Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, visando à realização de reparos, manutenções corretivas e preventivas, ampliações e melhorias na rede elétrica dos prédios públicos e da iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e em seus anexos.		
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SECRETARIA	
REGISTRO DE PREÇOS:	Instrumento Contratual:	Forma de Julgamento:
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR L O T E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conforme exigência no edital	
PRAZOS: ENTREGA DAS PROPOSTA:	Início: 15/08/2025 - 14:00hrs Final: 01/09/2025 - 8:00hrs	
ABERTURA DA SESSÃO:	01/09/2025 - Hora: 8:30hrs	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF).	
PLATAFORMA DE DISPUTA:	Sessão pública do Pregão em: www.portaldecompraspublicas.com.br/processos . Edital e outros anexos estão disponíveis para download também no endereço www.botuvera.atende.net .	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	02 - GABINETE DO PREFEITO 02.001 - Gabinete do Prefeito 0004.0122.0002.0002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO 33390000000000000000 - Aplicações diretas 02.003 - Assessoria de Planejamento 0004.0121.0002.0064 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 33390000000000000000 - Aplicações diretas 02.006 - Procuradoria e Controladoria Geral 0004.0122.0002.0003 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA 33390000000000000000 - Aplicações diretas 02.006 - Procuradoria e Controladoria Geral 0004.0124.0003.0017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
 CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

33390000000000000000 - Aplicações diretas
 02.005 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil 0006.0182.0019.0053 -
 AÇÕES E ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
 Aplicações diretas
 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 03.01 - Divisão de Administração
 0004.0122.0003.0007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 03.02 - Divisão de Finanças
 0004.0123.0003.0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,
 TESOUREARIA, CONTABILIDADE E COMPRAS.
 33390000000000000000 - Aplicações diretas 04
 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 04.01 - Divisão de Educação
 0012.0122.0004.0021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0012.0361.0004.0001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 0012.0361.0004.0014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0012.0365.0004.0002 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 0012.0365.0004.0007 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ
 ESCOLA
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 0012.0365.0004.0019 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0012.0365.0004.0061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CRECHES
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
 05.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
 0008.0244.0009.0027 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS
 DO SERVIÇO SOCIAL
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0008.0244.0009.0063 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0014.0422.0009.0055 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 05.003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
 0008.0243.0010.0032 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E OUTRAS AÇÕES
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 06.04 - Diretoria de Serviços Públicos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
 CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

	0006.0181.0019.0037 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA E CONVÊNIO SSP/TRANSITO 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0006.0181.0019.0056 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SSP/TRANSITO POLICIA CIVIL 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0006.0181.0019.0057 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SSP/TRANSITO POLICIA MILITAR 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0006.0181.0019.0066 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0015.0452.0014.0040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0015.0452.0014.0041 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS E ORNAMENTAÇÃO DA CIDADE 33390000000000000000 - Aplicações diretas 06.05 - Diretoria de Transportes 0026.0782.0016.0036 - IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS 33390000000000000000 - Aplicações diretas 06.06 - Diretoria de Obras 0015.0451.0012.0005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E COMPLEMENTARES 34490000000000000000 - Aplicações diretas 0026.0782.0013.0004 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS 34490000000000000000 - Aplicações diretas 0026.0782.0013.0033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E GARAGEM 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0026.0782.0013.0034 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES 33390000000000000000 - Aplicações diretas 0026.0782.0013.0035 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 33390000000000000000 - Aplicações diretas 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 08.02 - Diretoria de Assistência ao Produtor Rural 0020.0606.0020.0043 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR 33390000000000000000 - Aplicações diretas 08.03 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente 0018.0541.0021.0044 - PROGRAMAS E PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 33390000000000000000 - Aplicações diretas 08.04 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico , 0023.0691.0022.0045 - APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
--	---

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
 CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

33390000000000000000 - Aplicações diretas
 08.05 - Diretoria de Agricultura
 0020.0608.0020.0059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MATADOURO MUNICIPAL
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 10 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
 10.01 - Divisão de Turismo
 0023.0695.0023.0047 - FOMENTO DA ATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0023.0695.0023.0048 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 10.02 - Divisão de Cultura
 0013.0391.0023.0077 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MUSEU E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 10.03 - Fundo Municipal de Esportes de Botuvera
 0027.0812.0023.0079 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 10.005 - Divisão de Turismo, Cultura Esporte e Juventude
 0004.0122.0023.0054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.
 33390000000000000000 - Aplicações diretas 11
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 11.001 - Fundo Municipal de Saúde
 0010.0122.0007.0028 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0010.0301.0007.0030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0010.0301.0007.0070 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ACADEMIAS DE SAÚDE
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0010.0301.0007.0087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 0010.0304.0007.0022 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO
 12.001 - Unidade de Águas e Serviços Públicos
 0017.0512.0011.0003 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E FOSSAS SEPTICAS
 34490000000000000000 - Aplicações diretas
 0017.0512.0011.0023 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES COMUNITÁRIAS DE ÁGUA
 33390000000000000000 - Aplicações diretas
 0017.0512.0011.0024 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTOS E TUBULAÇÕES PLUVIAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

	33390000000000000000 - Aplicações diretas 12.002 - Diretoria de Serviços Públicos 0015.0452.0026.0075 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO 34490000000000000000 - Aplicações diretas
PAGAMENTO:	Em até de 28 (vinte e oito) dias, mediante apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:	Em até 3(Três) dias após emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA:	Até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 83.102.350/0001-96, com sede no prédio da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66, CEP- 88.295-000, centro, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, torna público, a realização de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3.243/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura Aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO** para manutenção e realização de obras e diversas atividades da Sec. de Obras e Serviços Urbanos, **deste município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO AMBIENTE DA SESSÃO DO CERTAME

2.1. Plataforma de realização da sessão pública será através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, nos prazos fixados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

2.3. As propostas, habilitação, esclarecimentos, impugnações, serão recebidas e respondidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portalcompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o município de Botuverá suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.3.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.2. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 3(três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação enviados por qualquer outro meio que não seja através do Portal de Compras Públicas.

4.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Internet.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

5.4. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Botuverá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.7. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir da data e horários fixados neste edital.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços, na forma especificada exigida no Edital e no prazo fixado.

6.3. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado nos itens 7.22 e 7.22.1.

6.4. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de Botuverá.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o(s) licitante(s) deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.2.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.2.1.2. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

7.2.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.4.1. Quando couber e ser exigido a indicação da “MARCA” na proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.4.1.1. Caso seja marca própria, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**marca própria**”.

7.4.1.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

7.4.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.4.2.1. Caso seja fabricante, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “**fabricação própria**”.

7.4.2.2. Caso seja um serviço, o campo marca deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

7.5.1. Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.6.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.9. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.9.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.10. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.13. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

7.14. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.15. Na etapa de lances da Sessão Pública, o modo de disputa será conjuntamente, ABERTO E FECHADO, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos.

7.17. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17.1. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17.2. Na ausência de, no mínimo, 3(três) ofertas nas condições, os autores dos melhores lances

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.17.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.17.4. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

7.17.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.20. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.20.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

7.21.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes.

7.22. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.23. Não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.25.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.26. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2(duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.26.1. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.26.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.26.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.26.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

7.26.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26.7. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.26.8. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “**VALOR DO LOTE**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico.

8.2. A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens deste Edital caso seja exigida.

8.4. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.5. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

8.6. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

8.7. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

8.8. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.9. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

8.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.11. Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.12. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), **no prazo não inferior a 2(duas) horas a contar da diligência;**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

9.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.2.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

9.2.2. Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

9.2.3. Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

9.2.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido. Salvo para os casos de enquadramento na LC123/2006 para os documentos de regularidade fiscal.

9.3.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no correte ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

9.3.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.3.3. O município de Botuverá reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

9.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3.5. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

9.3.6. A documentação exigida para fins de habilitação será a jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Habilitação jurídica:

1. Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com situação ativa;
2. Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da proponente;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;
5. **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

9.5.3. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007, **expedida no máximo a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.**
- **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, firmada pelo representante legal da empresa, (conforme modelo no Anexo VI).
- Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual): Certificado do MEI obtido através do site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br;>

9.5.3.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.5.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedidos de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, em conformidade com a **Resolução Conjunta GP/CGJ N. 6/2023**, com data não anterior a 30(trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

9.5.5. **Das Declarações:**

- **Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

- **Declaração de Idoneidade** (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);
- Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), **no prazo de 28(vinte e oito) dias, mediante apresentação de nota fiscal**, devidamente atestadas pelo setor competente e emissão de nota fiscal.

11.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.

11.2.1. O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

11.2.2. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

11.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

11.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

12.2. A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

2025, na dotação orçamentária indicada na ordem de compra e/ou nota de empenho.

14. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021**. A prorrogação estará condicionada à renovação das quantidades estimadas, conforme as necessidades da Administração, devidamente justificadas e formalizadas em instrumento próprio.

15.5. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1(um) ano.

16.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

16.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o município de Botuverá à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

16.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

16.1.4. O município de Botuverá terá o prazo de 30(trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

16.1.5. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

16.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

17.1. O fornecedor obriga-se a:

17.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao município de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

17.1.2. Substituir, no prazo de 1 (um) dia e sem ônus para o município de Botuverá os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

17.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.1.4. Seguir rigorosamente o estabelecido no termo de referência.

18. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ:

18.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

18.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução da ata e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, e Art. 42 do Decreto Municipal nº 3.243/2024, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

20.1. Conforme Termo de Referência.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

1.1.1. Pelo Município de Botuverá:

1.1.1.1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.1.2. quando o Fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

1.1.1.3. quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/21;

1.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

1.1.1.5. por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

Botuverá.

1.1.1.6. Pelo **Fornecedor**:

1.1.1.7. Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.1.1.8. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

1.1.1.9. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

1.1.1.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

1.1.1.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

22 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. A critério do município de Botuverá, este Pregão poderá:

22.2. Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.2.1. Ser revogado, a juízo do município de Botuverá, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do município de Botuverá e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.3. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

22.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

22.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

22.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.botuvera.atende.net.

23.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

23.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botuverá www.botuvera.atende.net.

23.10. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

24 – ANEXOS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

24.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço

Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital e requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Empresarial(ME,EPP).

Anexo VII – Mapa de Risco

Botuverá, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ MIGUEL LEONI
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ARQUIVO APARTADO EM FORMA DE ANEXO AO PROCESSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro -
CEP: 88295-000 BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – SRP
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
CEP:		CNPJ:
Fone/Fax:		E-mail:
Banco:	Agência:	C/c:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA.....)

O Julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

✓ Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTA

CARIMBO CNPJ:

--

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de.....de 2025, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua, Bairro, cidade de Botuverá(SC), doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

Empresas:

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDOR(as), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº ../2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2025, Registro de Preços, de acordo com a Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Iluminação Pública do Município de Botuverá, visando à realização de reparos, manutenções corretivas e preventivas, ampliações e melhorias na rede elétrica dos prédios públicos e da iluminação pública municipal,

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

1.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na tabela abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

1. Após a solicitação através da ORDEM DE COMPRA encaminhada pela Secretaria requisitante, fica a Fornecedor obrigada a fornecer o produto licitado, dentro do prazo de no máximo de 3(três) dias úteis, no depósito municipal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1. O fornecedor obriga-se a:

- 1.1.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar ao município de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- 1.2.** Substituir, no prazo de 1(um) dia e sem ônus para o município de Botuverá os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 1.3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- 1.4.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 1.** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 2.** Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.
- 3.** Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no setor de compras, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município de Botuverá.
- 3.** O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.
- 4.** A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.
- 5.** Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Fornecedor, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 39 do Decreto Municipal n.3.243/2024 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Na ocasião do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Botuverá/SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

3.1.1. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

4. O município de Botuverá terá o prazo de 30(trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

1.1.1. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

4.2. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o município de Botuverá negociará com o Fornecedor sua redução.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

9.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão das dotações orçamentárias dispostas no Edital nº .../2025-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo município de Botuverá:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa deste registro de preços, nas hipóteses previstas na lei federal nº 14.133/21;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município de Botuverá.

10.1.2. Pelo Fornecedor:

10.1.3. mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Botuverá, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.243/2024, de 12 de Janeiro de 2024, a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5(cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores de Botuverá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº ../2025-SRP e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Brusque-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preço, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Botuverá, .. de..... de 2025.

Contratante: Empresa
Registrada: Gestor -
fiscal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2025 – SRP

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Botuverá/SC.

A empresa....., CNPJ:.....através de seu representante legal, Sr(a)....., CPF...**,DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:**

DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO, que a minha proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Botuverá. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Botuverá, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

Local e data

Nome assinatura
Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-SRP

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da

Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do

disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a
partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado,
implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025 Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., Neste ato representada pelo Senhor(a) devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ/SC – Fone: (47) 3359-3200

MAPA DE RISCO

ARQUIVO APARTADO EM FORMA DE ANEXO AO PROCESSO